



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 23, DE 15 de julho de 2019.**

**TRATA DE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 615 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O QUADRO E REGIME JURÍDICO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº615 de 22 de dezembro de 1991 do Município de Timbé do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 6º .....

§ Único – Será assegurado aos servidores do SAMAE, a cada três anos de efetivo exercício, gratificação igual a 7% (sete por cento) sobre seus vencimentos ou salários.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 15 de julho de 2019.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---